



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025**

Referência: Contratação de empresa especializada em telecomunicações devidamente licenciada pela ANATEL para prestação de serviço de fornecimento de enlace de comunicação óptica digital em tecnologia de fibra apagada e de uso exclusivo/não compartilhado/multiplexado juntamente com eletrônico e infraestrutura para conexão entre estúdios da rádio e de TV CÂMARA de Pelotas e seus transmissores de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Global.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Considerando o Pedido de Esclarecimento de empresas interessadas em participar do referido pregão, a pregoeira do certame transcreve e responde abaixo:

Questionamento:

Boa tarde, prezado.

Venho por meio deste, representando uma empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que ocorrerá no dia 24/07/2025 no Pregão Online Banrisul. O Termo de Referência, no item 4, cita que o certificado de visita técnica feito pela licitante deverá ser apresentado no momento do credenciamento. Visto que a obrigatoriedade não está claramente descrita no documento, solicito esclarecimento acerca dessa informação. Desde já agradeço.

Att,

Resposta:

Prezados,

Em atenção ao questionamento encaminhado, informamos que, conforme disposto no item 4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2025, a apresentação do atestado de visita técnica pela licitante, no momento do credenciamento, é obrigatória, tendo em vista a complexidade do objeto licitado e a necessidade de conhecimento prévio das condições do local de execução dos serviços.

A visita técnica poderá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Pelotas, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 207, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

A exigência visa garantir que as empresas participantes estejam plenamente cientes das particularidades técnicas envolvidas, conforme previsto nas disposições legais que regem as contratações públicas, em especial o princípio da isonomia.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Silvana de Quevedo Guastuci

Pregoeira

Câmara Municipal de Pelotas